

ASSOCIAÇÃO DE ARBITROS APITO INICIAL
RUA ANTONIO RAIMUNDI, Nº 32
RONDINHA - RS

73.511.903/0001-29

06.048.903/0001-29

Presidente da Associação de Arbitros Apito Inicial

MARCOS ANTONIO SACON



Ronda Alta, 05 de fevereiro de 2025.

Valor Unitário R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).

Orçamento para serviços de arbitragem para o campeonato Regional de Futebol de Campo da LIA.

ASSOCIAÇÃO DE ARBITROS APITO INICIAL
CNPJ: 06.048.903/0001-29
Rua Antonio Raimundi, nº 32
Cep: 99590-000
Rondinha / RS
Marcos Antonio Sacon
54 - 99945-8117

A PREFEITURA DE RONDA ALTA

Orçamento para contratação de arbitragem para o Campeonato Regional de Futebol de Campo da LIA

ORÇAMENTO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.048.903/0001-29	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/12/2003
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
 ASSOCIAÇÃO DE ARBITROS APITO INICIAL

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTES
 DE MAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
 399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO
 R ANTONIO RAIMUNDI

NÚMERO
 32

COMPLEMENTO
 CASA

CEP
 99.590-000

BAIRRO/DISTRITO
 CENTRO

MUNICÍPIO
 RONDINHA

UF
 RS

ENDEREÇO ELETRÔNICO
 pmrondi@sulcom2000.com.br

TELEFONE
 (54) 3651-429

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
 ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
 19/12/2003

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 17/03/2025 às 16:16:20 (data e hora de Brasília).

E-mail: insidersportsinsider@gmail.com

Endereço: Rua Carlos Afonso Fênix, 23 – Carazinho/RS

CNPJ: 50.848.813/0001-04

Fornecedor: D. Chaves Comércio de Artigos Esportivos.

Ronda Alta, 04 de Fevereiro de 2025.

DESCRÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO
Arbitragem para o Campeonato Regional de Futebol de campo.	Jogo	R\$ 750,00

Segue em anexo orçamento para contratação de empresa de serviços de arbitragem em campeonatos esportivos regionais.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 50.848.813/0001-04 MATRIZ
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL
DATA DE ABERTURA 28/05/2023

NOME EMPRESARIAL D. CHAVES COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INSIDER SPORTS
PORTE ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R AFONSO FENIX
NÚMERO 23
COMPLEMENTO SALA 01

CEP 99.500-000
BAIRRO/DISTRITO FLORESTA
MUNICÍPIO CARAZINHO
UF RS

ENDEREÇO ELETRÔNICO DAIARACHAVES@HOTMAIL.COM
TELEFONE (54) 8434-1296 / (0000) 0000-0000

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA
DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/05/2023

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 17/03/2025 às 16:16:41 (data e hora de Brasília).

Solicitação de Orçamento

Fornecedor: Associação de Arbitros Esportivos

Município: Panambi RS

CNPJ: 07214717/0001-85

Solicito orçamento pra contratação de empresa para prestação de serviço para arbitragem em campeonatos esportivos regionais conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Arbitragem para campeonato Regional de futebol de campo da LIA.	20	R\$ 750,00	R\$ 15.000,00

Ronda alta 05 de fevereiro de 2025.

37b54c80-767
b-4200-8dd2-5
d5447988d34
Assinado de forma digital por 37b54c80-767b-4200-8dd2-5
Dados: 2025.02.05 08:11:54
-03'00'

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NUMERO DE INSCRIÇÃO 07.214.717/0001-85	MATRIZ
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/02/2005

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DE ARBITROS ESPORTIVOS

TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
ASSOCIACAO DE ARBITROS ESPORTIVOS

PORTES
DEMAIS

CODIGO E DESCRICAO DA ATIVIDADE ECONOMICA PRINCIPAL
93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente

CODIGO E DESCRICAO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS SECUNDARIAS
93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos

CODIGO E DESCRICAO DA NATUREZA JURIDICA
399-9 - Associação Privada

LOGADOURO
R 15 DE NOVENBRO

NUMERO
340

COMPLEMENTO

CEP
98.280-000

BAIRRO/DISTRITO
PIRATINI

MUNICIPIO
PANAMBI

UF
RS

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
16/02/2005

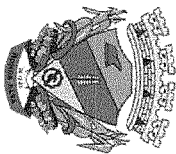
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 17/03/2025 às 16:16:58 (data e hora de Brasília).



ES. JADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

PESQUISA DE PREÇO REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA
CAMPEONATO REGIONAL DE FUTEBOL DE CAMPO LIA.

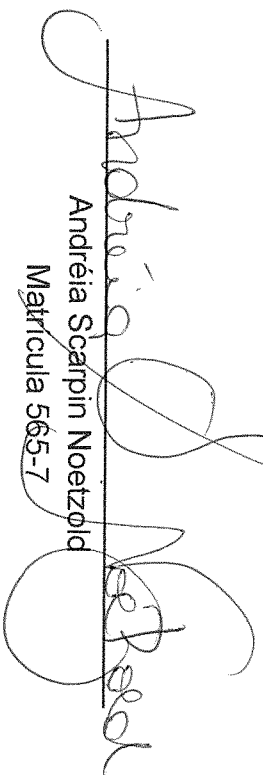
MAPA COMPARATIVO:

Valores cotados pelas empresas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Associação de Arbitros Apito Inicial	LICITACON	Insider Sports	Associação c Arbitros Sport
1.	Arbitragem para o Campeonato Regional de Futebol de Campo LIA	UND	20	R\$ 650,00	R\$ 657,50	R\$ 750,00	R\$ 750,00
TOTAL				R\$ 13.000,00	R\$ 13.150,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00

O item grifado representa o item que o fornecedor cotou de menor valor.

Mapa elaborado de acordo com os orçamentos efetuados por Andréia Scarpin Noetzold, Matrícula 565-7.


Andréia Scarpin Noetzold
Matrícula 565-7

Município de Ronda Alta - RS

Praca Mose Missio S/N - Fone:(54)3364-5900 - www.rondaalta.rs.gov.br

Centro Administrativo Derville Luiz Fachini

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Camapuã
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Eletrônico - 73/2023

Resultado da Homologação

Item	Descrição	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
0001	SERVIÇO ARBITRAGEM FUTEBOL SETE NA AREIA CAMPEONATO DE VERÃO - proprio - Valor Referência: 430,00	ALCEMAR VURDEL	190,00 Unidade	320,00	60.800,00	Homologado em 12/01/2024 11:20:32 Por: Ivo de Lima Ferreira	
0002	SERVIÇO ARBITRAGEM FUTEBOL SETE NA AREIA SEDE DO MUNICIPIO - proprio - Valor Referência: 430,00	ALCEMAR VURDEL	120,00 Unidade	239,00	28.680,00	Homologado em 12/01/2024 11:20:32 Por: Ivo de Lima Ferreira	
0003	SERVIÇO ARBITRAGEM FUTEBOL SETE DE CAMPO SEDE DO MUNICIPIO - proprio - Valor Referência: 441,67	ALCEMAR VURDEL	130,00 Unidade	220,00	28.600,00	Homologado em 12/01/2024 11:20:32 Por: Ivo de Lima Ferreira	
0004	SERVIÇO ARBITRAGEM FUTEBOL SETE DE CAMPO INTERIOR DO MUNICIPIO - proprio - Valor Referência: 451,67	ALCEMAR VURDEL	200,00 Unidade	260,00	52.000,00	Homologado em 12/01/2024 11:20:32 Por: Ivo de Lima Ferreira	
0005	SERVIÇO ARBITRAGEM FUTESAL SEDE DO MUNICIPIO - SERVIÇO ARBITRAGEM FUTSAL SEDE DO MUNICI - Valor Referência: 432,00	ULIER GARCIA DILLMANN	SERVIÇO ARBITRAGEM FUTSAL SEDE DO MUNICI	250,00 Unidade	254,00	63.500,00	Homologado em 12/01/2024 11:20:32 Por: Ivo de Lima Ferreira
0006	SERVIÇO ARBITRAGEM FUTEBOL DE CAMPO SEDE DO MUNICIPIO - proprio - Valor Referência: 658,00	ALCEMAR VURDEL	150,00 Unidade	657,50	98.625,00	Homologado em 12/01/2024 11:20:32 Por: Ivo de Lima Ferreira	
0007	SERVIÇO ARBITRAGEM VOLEIBOL SEDE DO MUNICIPIO - proprio - Valor Referência: 476,00	ALCEMAR VURDEL	150,00 Unidade	220,00	33.000,00	Homologado em 12/01/2024 11:20:32 Por: Ivo de Lima Ferreira	

Ivo de Lima Ferreira
Autônomo Competente

ABNER DOS SANTOS
DILLMANN
12/01/2024 13:17:12

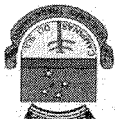
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 12/01/2024 às 11:20:58.
Código verificador: 7B3B8D



ESTE DOCUMENTO FOI ASSIMILADO EM: 12/01/2024 13:17 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://camandu.mep065at65097ea41>
POR ABNER DOS SANTOS DILLMANN EM 12/01/2024 13:17



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone/Fax: (0XXX) 54 – 366-1490/1455/1436

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 030/2025

Que fazem entre si, de um lado **MUNICÍPIO DE CAMPINAS DO SUL**, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Gal. Daltro Filho, 999, na cidade de Campinas do Sul, RS, inscrito no CNPJ sob nº: 87.613.444/0001-80, doravante denominado de **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu agente político **SR. PAULO SÉRGIO BATTISTI**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 539.357.300-63 e inscrito no RG nº 2039382576, residente e domiciliado à Rua Tiradentes, 1101, centro na cidade de Campinas do Sul/RS de outro lado, como **CONTRATADA** a empresa “**D. CHAVES COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS**”, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 50.848.813/0001-04, com sede na Rua Afonso Fenix, 23, Sala 01, na cidade de Carazinho - RS, neste ato representado por sua representante a **Sra. DAIARA CHAVES**, brasileira, portadora do CPF nº. 020.549.150-25, residente e domiciliada na Rua Afonso Fenix, 23, na cidade de Carazinho - RS, o presente Contrato de Prestação de Serviços para a execução do objeto descrito na Cláusula Primeira – do objeto.

O presente Contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do Objeto Contratado, descrito abaixo, constante do **Processo Licitatório, Modalidade Dispensa de Licitação nº. 002/2025**, regendo-se pela Lei nº 14.133/2021 e posteriores alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital e Anexo, constantes do referido Processo Licitatório, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM NO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS DO SUL/RS, CATEGORIA LIVRE TOTALIZANDO 30 JOGOS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço para o presente ajuste é de **R\$ 800,00 (oitocentos reais)**, por jogo totalizando um valor de **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução dos serviços.

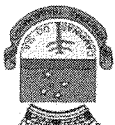
CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

05.04.27.812.0009.2018 – Manut. do Dep. De Desporto
3.3.90.39.05.00.00 – Out. Serv. Terc.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em três parcelas, sendo:
1ª parcela - ocorrerá no início da competição, no valor de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais);**
2ª parcela - na metade da competição, no valor de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais);**
3ª parcela - no término da competição, no valor de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais);**



CLAUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

O presente contrato entrará em vigor nesta data, tendo seu vencimento no término do campeonato, previsto para o dia 31 de maio de 2025.

CLAUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações estabelecidas neste instrumento, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei Federal Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLAUSULA SÉTIMA – LOCAL E EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A prestação de serviços deverá ocorrer na sede do Município de Campinas do Sul-RS, nos locais definidos pelo Contratante.

A **CONTRATADA** deverá para cada rodada ser composta por 04 árbitros pra demandar as regras do campeonato, sendo:

- 01 árbitro de campo;
- 02 árbitros laterais;
- 01 árbitro auxiliar.

Serão 02 jogos por rodada totalizando 30 jogos em 15 rodadas.

CLAUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Os serviços se estiverem de acordo serão recebidos:

- a) provisoriamente, pelo responsável, pelo seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo assinado.
- b) definitivamente, mediante termo assinado pelo responsável

dos serviços.

CLAUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Na vigência do Contrato, a Contratada estará sujeita as

seguintes penalidades:

9.1) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido;

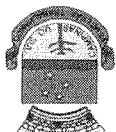
9.2) aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, nos seguintes casos:

9.2.1) quando os serviços não forem executados de acordo com o solicitado, ou

9.2.2) quando não corrigir as deficiências ou refazer os serviços solicitados;

9.3) para efeito de aplicação das sanções previstas nesta cláusula, fica a exclusivo critério do Contratante a definição de que sejam "pequenas irregularidades", "**gravidade da falta**" e "**falta grave**".

9.4) no caso de aplicação de multa, a Contratada será notificada, por escrito, da referida sanção, tendo ela o prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, sendo necessária a apresentação do comprovante do recolhimento, para liberação de créditos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone/Fax: (0XX) 54 – 366-1490/1455/1436

9.5) na aplicação destas sanções serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido a ampla defesa.

CLAUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

1 - Dos Direitos

Constituem direitos do Contratante receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada a perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convenionados.

2 - Das Obrigações

Constituem obrigações do Contratante:

- efetuar o pagamento ajustado, e
- dar a Contratada as condições necessárias à regular execução do contrato.

Constituem obrigações da Contratada:

- prestar os serviços na forma ajustada;
- atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos necessários na execução dos serviços.
- O Contratante não se responsabilizará por danos pessoais e morais resultantes da prestação de serviços, cabendo à Contratada providenciar, ao seu livre arbítrio na feitura de seguro, e de sua segurança pessoal.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A Contratada reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação pertinente.

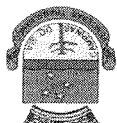
CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

Este instrumento poderá ser rescindido:

- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OUTRAS DISPOSIÇÕES

Todas as comunicações, relativas ao presente Contrato, serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por carta protocolada, por telegrama, fax, na sede das partes Contratantes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL
Rua General Dalto Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone/Fax: (0XX) 54 – 366-1490/1455/1436

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO

Para qualquer ação decorrente deste instrumento, as partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Erechim, RS, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor para um único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Campinas do Sul, 12 de fevereiro de 2025.

ASSINA DIGITALMENTE
D CHAVES COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS
A tecnologia utilizada para assinatura digitalizada em
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>
SERPRO

DAIARA CHAVES
Contratada

Assinado de forma digital por
PAULO SERGIO
BATTISTI:5393573063
Dados: 2025.02.12 15:16:37 -03'00'

Paulo Sérgio Battisti
Prefeito

Testemunhas:

DECLARAÇÃO

EU EDVAN SCARIOT SARTORI, brasileiro, residente na cidade Ronda Alta - RS, portador do CPF 023.506.360-62, DECLARO para os devidos fins que:

No dia 04 de fevereiro de 2025 fui na empresa Insider Sports inscrita no CNPJ 50.848.813/0001-04, na cidade de Carazinho - RS retirar a cotação da arbitragem para o campeonato regional LIA.

No dia 05 de fevereiro de 2025 retirei o orçamento no município de Panambi - RS na empresa Associação de Arbitros Esportivos inscrita no CNPJ 07.214.717/0001-85.

No mesmo dia 05 de fevereiro de 2025 retirei o orçamento no município de Ronda Alta - RS na empresa Associação de Arbitros Apito Inicial inscrita no CNPJ 06.048.903/0001-29.

Ronda Alta - RS, 17 de Março de 2025.

EDVAN SCARIOT SARTORI

